



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 9.824, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias no âmbito do Município de São Leopoldo em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias no âmbito do Município de São Leopoldo em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, conforme segue:

I – fica alterado o artigo 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica recepcionada no Município de São Leopoldo, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, referentes à Bandeira Vermelha.

Art. 2º. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, em especial as estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Atendida a ressalva prevista no *caput*, fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.728/2020 até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.812/2021 até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal